

Palavra-chave: Resíduos, segregação, acondicionamento

1. Objetivo:

Assegurar o correto manejo, segregação, acondicionamento e destino dos resíduos de saúde e resíduos comuns gerados no estabelecimento (Classe A, B, D e E, respectivamente).

2. Campo de aplicação:

Dispensários das Unidades Básicas de Saúde.

3. Definições:

3.1 Manejo: Entende-se como manejo do RSS (Resíduo Sólido de Saúde), a ação de gerenciar os resíduos em seus aspectos dentro e/ou fora do estabelecimento.

3.2 Segregação: Consiste na separação dos resíduos no momento e local da sua geração.

3.3 Acondicionamento: Consiste no ato de embalar os resíduos segregados em sacos ou recipientes que evitem vazamentos. Estes recipientes deverão ser resistentes.

3.4 Identificação: Permite o reconhecimento dos resíduos contidos em sacos e recipientes.

3.5 Resíduos Classe A: Resíduos com possível resíduo biológico infectante (algodão com sangue, seringas, agulhas, luvas, entre outros).

3.6 Resíduos Classe B: Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente, devido às suas características físicas, químicas e físico-químicas (por exemplo: medicamentos vencidos e/ou impróprios para consumo).

3.7 Resíduos Classe D: Resíduos comuns e que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico. Os resíduos da Classe D, são divididos em “recicláveis” (papel, plástico, papelão, vidro entre outros) e “não recicláveis” (poeira de varrição, restos de alimentos, resíduos de banheiros).

3.8 Resíduos Classe E: Resíduos que apresentam cantos, bordas e protuberâncias agudas capazes de perfurar e cortar (Ex.: agulhas, seringas, ampolas quebradas).

4. Siglas:

RSS: Resíduo Sólido de Saúde.

5. Responsáveis:

Farmacêuticos, enfermagem e auxiliares de farmácia.

6. Procedimentos:

6.1 Passo 1: Os resíduos da classe D comuns (recicláveis – papel, plástico, papelão, vidro, entre outros) deverão ser acondicionados em lixeiras comuns com sacos plásticos AZUIS, para posterior destinação final pelo serviço de limpeza pública do município.

6.2 Passo 2: Os recipientes destinados a segregação de resíduos da classe D (não recicláveis – resíduos de banheiro, restos de alimentos, poeira de varrição, entre outros), deverão ser acondicionados em lixeiras com tampa e pedal e em sacos plásticos PRETOS, para posterior destinação final pelo serviço de limpeza pública do município.

6.3 Passo 3: Os resíduos da Classe A (resíduos biológicos: algodão com sangue) e Classe E (Luvas descartáveis, máscaras descartáveis e algodão contaminados ou não com material biológico) deverão ser descartados no recipiente denominado “DESCARTEX”. Este recipiente quando estiver no seu limite máximo de armazenagem, deverá ser devidamente fechado para que seja inutilizado posteriormente. Esta inutilização será realizada por empresa terceirizada responsável pela destinação final deste material.

6.4 Passo 4: A segregação, acondicionamento e destinação final dos resíduos citados acima, bem como dos resíduos das classes B (medicamentos vencidos e danificados), encontram-se detalhados no POP 11.

7. Referências:

RDC n. 222/2018 – Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

Elaborado por: Loana Patrícia da Silva – CRF/PR20174 2025	Revisado Por: Rubiane Wozniack CRF/PR11428 2025	Revisar em: 1 ano 2026
--	---	--